



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 058 DE 09 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021.



**Art. 1º** - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 7.000,00 (SETE MIL E REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

**01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**01.031.0200.1.001- Reparcelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo**

**03 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$7.000,00**

**Total**

**suplementações.....R\$7.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**

**15 – 4.4.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação PJ..R\$7.000,00**

**Total**

**Reduções.....R\$7.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 09 de julho de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 058, DE 09 DE JULHO DE 2021.**

Destina-se o presente projeto a efetuar alteração no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, na despesa 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 09 de JULHO de 2021.

**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal.